



**DECRETO nº 5.046/24, de 17 de dezembro de 2024.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 17/12/24.

**Cristiano Verni**

RG: 22160683-X

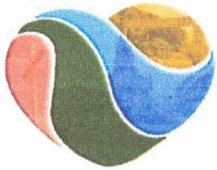
*“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. Neusa Clarice Adami dos Reis e dá outras providências.”*

**O Sr. Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, de 170,00m<sup>2</sup> cada, de propriedade da Sra. **Neusa Clarice Adami dos Reis**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 413.640.906-00, casada sob o regime de comunhão de bens com Valdevino Andrade dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 681.882.696-20, totalizando uma área de **340 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características

**I – Área de 170m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados)**, que corresponde ao lote 06, da quadra E, da Rua A, do Loteamento Sotegel, inscrito na matrícula no CRI 13.095, nesta cidade;



**II– Área de 170m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados), que corresponde ao lote 07, da quadra E, da Rua A, do Loteamento Sotegel, inscrito na matrícula no CRI 13.096, nesta cidade;**

**Art. 2º** O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Técnico Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT anexos, formando a seguinte unidade:

| QUADRA | LOTE  | AREA/LOTE               |
|--------|-------|-------------------------|
| E      | 06+07 | <b>340m<sup>2</sup></b> |

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 17 de dezembro de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**